

Processo nº: 23105.011326/2022-11

Interessado: Instituto de Natureza e Cultura (INC) - Benjamin Constant

PARECER 33/2022/CPRO - ANÁLISE DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PARECER

Em resposta ao Despacho CPL(1294370), datado de 23 de dezembro de 2022, apresentamos a revisão do parecer 32/2022/CPRO referente a proposta de preços da empresa **AKMOS ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 36.751.283/0001-50**, cujo valor é de **R\$ 3.132.818,64 (três milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**, a respeito dos que nos é cabível temos a relatar:

Item 1.1 – Não foi apresentado registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou no CAU, de acordo com o item 9.6.4.1 do edital. Resposta da empresa: O documento requisitando está fora da pasta e o nome do documento é "CERTIDÃO CREA(CONT. RTS)".

Análise Técnica: O documento foi identificado e está condizente com o previsto em edital.

Item 1.2 – Os atestados de capacidade técnica apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional não estão de acordo com o item 9.6.4.3.3 do edital;

Resposta da empresa: O atestado apresentado pela empresa está dentro da pasta atestado com o nome "novo da caloi" e apresenta o nome da empresa (AKMOS ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA) e nome do profissional (Lidiane Vieira) que consta como responsável técnico da empresa junto ao CREA-Am.

Análise Técnica: Não há apresentação da CAT da profissional Lidiane Vieira referente ao atestado "novo da caloi".

1.3 – Não há apresentação de CAT para o item 9.6.4.2.5 em conformidade ao item 9.6.4.6.1, ademais, os itens 9.6.4.2.1 a 9.6.4.2.4 estão englobados por profissional sem comprovação de vínculo com a empresa licitante, de acordo com o item 9.6.4.7 Resposta da empresa: A CAT que responde ao requisito "Que já tenha realizado obras que dependeram de logística fluvial (comprovada através da inserção no item "Transporte Fluvial" na certidão de acervo técnico)" foi apresentada na CAT "Transporte de material em balsa" (a época em que foi registrado no CREA esse era o nome dado para transporte fluvial). Tal CAT está em nome de Maria José, engenheira que possui declaração de contratação futura com a empresa, caso está se sagre vencedora da licitação, nome do documento "MODELO_DECLARACAO_FULTURA_- MARIA assinado".

Análise Técnica: A CAT apresentada com título "CAT maria #4" não possui, no corpo do documento, vinculação entre o certificado e a profissional indicada. Além disso, não só o documento apresenta erros de escaneamento, como em consulta ao CREA via número anterior

5572000 também não foi possível vincular a profissional. Ademais, o documento de contratação futura para a referida profissional está com suas assinaturas digitais inválidas.

1.4 – Não foram apresentadas a documentação referente aos itens 9.6.4.9 e 9.6.4.10 do edital; Resposta da empresa: A declaração de 9.6.4.9 se apresenta em substituição de envio de proposta onde apresentamos o fato que assumiria todos os detalhes aplicado na hora e todas a contratação; Em relação a item 9.6.4.10 foi substituído pelo item 9.6.4.10.1 onde apresentamos como DECLARAÇÃO RENÚNCIA DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS 5-2022 localizado na pasta DECLARAÇÕES

Análise Técnica: No tocante ao documento 9.6.4.10, informa-se que o documento foi identificado e está condizente com o previsto em edital. Em relação ao documento 9.6.4.9, informamos que é necessária a apresentação da declaração nos conformes do solicitado em edital, portanto, mantém-se a análise técnica de que esta documentação não foi apresentada corretamente.

Diante do exposto, cabe ressaltar que em análise técnica, a proposta apresentada, **NÃO ATENDE AO EDITAL**, conforme Parecer 32/2022/CPRO anterior, que teve apenas seu item 1.1 completamente sanado nesta revisão.

Atenciosamente,

ASTHON CÉSAR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

Coordenador de Projetos em exercício